

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 24 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Maria Augusta Silveira** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas através de e-mail as empresas: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME** e **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**. Compareceu ao certame a empresa **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**, através de seu procurador, Dr. Murilo Alves Parente Filho, OAB/CE 23336. As empresas **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME** não compareceram ao certame. Acompanharam o certame o Assessor Jurídico da Secretaria do Orçamento e Finanças, Dr. Márcio Bruno Araújo e Silva, OAB/CE 24786. Em seguida a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARA RECUPERAÇÃO POR VIA JUDICIAL DOS CRÉDITOS NÃO ADIMPLIDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO NOS ANOS DE 98 A 2006**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de **Concorrência Pública 003/2017**. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	Percentual de êxito conforme item 7.2.2. do edital	Pontuação conforme item 7.2.2. do edital	IP = $\frac{PPp}{PPm} \times 100$ conforme item 9.3.5.1. do edital
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	10%	550	$\frac{550}{550} \times 100 = 100$ 550
PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS	10%	550	$\frac{550}{550} \times 100 = 100$ 550

O Assessor Jurídico da Secretaria do Orçamento e Finanças, Dr. Márcio Bruno Araújo e Silva, OAB/CE 24.786, analisou as propostas comerciais das empresas e constatou que as mesmas estão de acordo com as exigências do edital. A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais e solicitou que a empresa **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**, através de seu procurador, Dr. Murilo Alves Parente Filho, OAB/CE 23336, também o fizesse. Após abertura das propostas comerciais foram divulgadas as pontuações da avaliação final dos licitantes conforme cálculo disposto no item 9.4. do edital, sendo as mesmas as seguintes:

AVALIAÇÃO FINAL	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS
IT = $\frac{Ptp}{PTm} \times 100$	$\frac{1.150}{1.150} \times 100 = 100$	$\frac{910}{1.150} \times 100 = 79,13$
IP = $\frac{PPp}{PPm} \times 100$	$\frac{550}{550} \times 100 = 100$	$\frac{550}{550} \times 100 = 100$
Avaliação Final = (IT x FPT)+(IP x FPP)	(100X6)+(100X4)=1.000	(79,13X6)+(100X4)=474,78+400=874,78
TOTAL	1.000	874,78

A Comissão declara **CLASSIFICADAS** as empresas **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** e **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**. A Comissão declara **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com a pontuação de avaliação final igual a 1000 (mil).

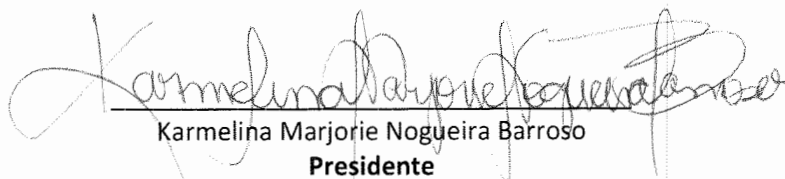
O envelope da empresa **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME** ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante.

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria do Orçamento e Finanças (SEFIN) para a devida apreciação e homologação final.

Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 24 de Novembro de 2017.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente



Maria Augusta Silveira

Maria Augusta Silveira

Membro Suplente

Luiz Gonzaga B. V. Sobrinho

Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho

Membro

Márcio Bruno Araújo e Silva

Márcio Bruno Araújo e Silva

Assessor Jurídico da Secretaria do Orçamento e Finanças

Murilo Alves Parente Filho

Murilo Alves Parente Filho

Representante da PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS

REF.: ATA_ABERT_PROP_CP_003_2017_SEFIN